

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 83710-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 055/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 20.414/2025

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: Vereador PROFESSOR GERALDO

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 055/2025, que **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SISTEMA PLANTIO DIRETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

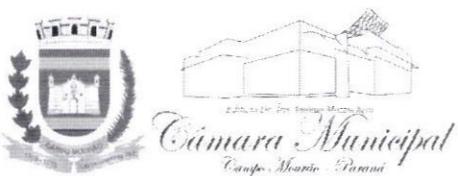
RELATÓRIO:

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 24/04/2025, sob o processo nº 20.414.

O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Vereadores por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 29/04/2025, posteriormente encaminhado a Procuradoria Geral e recebeu o parecer nº 674/2025, em 30/04/2025, favorável a tramitação.

Recebi em data de 20/05/2025, o presente expediente, para parecer.
É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

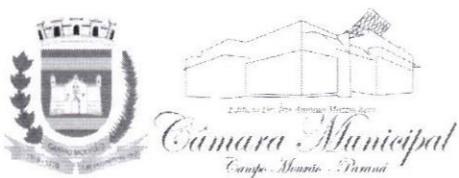


VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 24/04/2025, através do Protocolo nº 20.414/2025, o **Poder Executivo Municipal**, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 055/2025, que **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SISTEMA PLANTIO DIRETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em sua justificativa o autor relata:

“Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Institui a Política Pública de Promoção ao Sistema Plantio Direto no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”. O presente Projeto de Lei tem como objetivo consolidar a identidade histórica e agrícola de Campo Mourão como um dos primeiros municípios do Brasil a adotar o sistema plantio direto. A iniciativa visa não apenas homenagear os pioneiros da técnica, mas também fomentar a educação ambiental e agrícola, garantindo que futuras gerações compreendam e apliquem boas práticas sustentáveis na produção rural. O fundamento constitucional para esta iniciativa encontra-se no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Ademais, o artigo 23, inciso VI, atribui às esferas municipais a competência para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Assim, a promoção do sistema plantio direto como prática sustentável alinha-se às diretrizes constitucionais de preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. Ainda, a iniciativa encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O sistema plantio direto é uma técnica que teve um impacto significativo em Campo Mourão,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

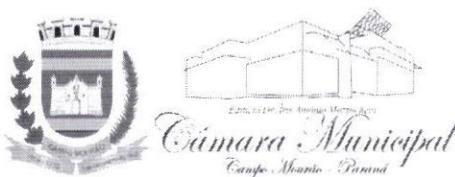
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



tornando-se parte de sua identidade histórica e agrícola. A promoção dessa técnica e o reconhecimento de seus pioneiros atendem a esse interesse, fortalecendo a posição do município como referência nacional em práticas agrícolas sustentáveis. Vale destacar que Campo Mourão foi o segundo município brasileiro a adotar o sistema de plantio direto, reforçando sua posição de vanguarda na agricultura conservacionista. Essa liderança se consolidou ao longo dos anos com o alto grau de conscientização e envolvimento dos produtores com o ambiente produtivo, o que motivou o então Ministro da Agricultura Alysson Paulinelli a lançar, em 1976, a partir de Campo Mourão, o Plano Nacional da Conservação de Solos, marco histórico da política agrícola brasileira. Destarte, justifica-se a proposição desta política pública municipal, que homenageia o passado, fortalece o presente e projeta o futuro da agricultura mourãoense, assegurando que Campo Mourão continue sendo referência em inovação, sustentabilidade e conservação dos recursos naturais. Desta forma, considerando que no próximo dia 6 de junho, durante a V Edição da FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação, os pioneiros do Sistema Plantio Direto no Município serão homenageados, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação em regime de urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, possibilitando que os efeitos desta norma possam ser reconhecidos institucionalmente por ocasião da referida solenidade.”

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 055/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 674/2025, de 30/04/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado
do Paraná, em 23, de maio, de 2025.**

VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 055/2025

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: